

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 46/2026/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003638/2025-69

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor de Operações.

Contratada: EQUINOX AMAZON EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.805/0001-27, com sede na Bem-Hur Correa Alves, nº 1214, Congós, Macapá/AP, CEP: 68.904-395, neste ato representado por NEY RICK MIRANDA DE SÁ, portador do [REDACTED]

2. OBJETO

2.1. Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em âmbito nacional, destinados aos profissionais da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS, conforme abaixo:

DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ - MACAPÁ/AP					
Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Luva isolante Classe 2 com CA	Par	3	R\$ 620,63	R\$ 1.861,89
VALOR TOTAL				R\$ 1.861,89	
Local de Entrega: Os itens deverão ser entregues no endereço localizado na Av. Pedro Baião nº 1071, Centro. Macapá - AP, CEP 68900-116 ou em outro local que venha a ser posteriormente informado.					

ESPECIFICAÇÕES

EPI - C.A OBRIGATÓRIO	Requisitos Técnicos
Luva Isolante Classe 2 com CA	Alta Tensão Preta Tipo II Orion Classe 2 20Kv 17.000v

2.2. A proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a assinatura da ordem de fornecimento ou após a confirmação da AgSUS, por escrito, dos tamanhos dos EPIs, quando aplicável, o que acontecer por último.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da assinatura das partes.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 1.861,89 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CIDADE DE ENTREGA	CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR
MACAPÁ	6.1.11.01.02	2.1.1.07.005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.861,89
TOTAL			R\$ 1.861,89

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência ou PIX, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mantida na Caixa Econômica Federal, AG: 4708 C.C.: 000577832389-8, PIX: 34048805000127, da seguinte forma:

4.4. A primeira parcela, no valor de **R\$ 558,57 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura desta Ordem de Serviço.

4.5. A segunda parcela, no valor de **R\$ 1.303,32 (um mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos)**, equivalente a 70% (setenta por cento), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da aceitação do recibo, da nota fiscal, da fatura ou do boleto, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, devendo constar o detalhamento dos serviços executados.

4.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA.

4.7. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.8. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

5.2. I - advertência;

II - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplimento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações
Agência Brasileira de Apoio à Gestão do
SUS

NEY RICK MIRANDA DE SÁ
Representante Legal - Contratada
Equinox Amazon Equipamentos de Proteção
Individual LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **NEY RICK MIRANDA DE SÁ, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 13/02/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).